

Quem tem direito a usufruir Licença Prêmio?

Os servidores admitidos até 15.out.1991, após 05 anos ininterruptos de exercício, fazem jus a 03 meses de Licença Prêmio, a título de prêmios por assiduidade, com sua remuneração integral garantida.

Como é feita a contagem do quinquênio?

A contagem é feita a partir da data de admissão do servidor até 15 de outubro de 1996.

Por que não se conta mais a Licença Prêmio até os dias atuais?

Porque a Lei 9.527, de 10.dez.1997, introduziu no RJU — Lei 8.112/90 a seguinte modificação: extinguiu a Licença Prêmio por assiduidade e instituiu a Licença Prêmio para capacitação que permite ao servidor, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo, com a respectiva remuneração, por até três meses para participar de curso de capacitação profissional.

Como pode ser usufruído um período (03 meses) de Licença Prêmio?

Os dias podem ser parcelados da seguinte maneira:

90; 30 + 60; 60 + 30 ou 30 + 30 + 30

O servidor pode entrar de Licença Prêmio estando de Licença Médica ou qualquer outro tipo de Licença ou Férias?

Não

Se o servidor adoecer? Como fica seu período de Licença Prêmio?

Se adoecer antes do período agendado, a chefia imediata deve enviar memorando solicitando cancelamento.

Se adoecer dentro do seu período corrente de Licença Prêmio, não haverá possibilidade de cancelamento.

Se, por algum motivo, as férias do servidor estiverem concomitantes com sua Licença Prêmio ou vice-versa, qual providência será tomada?

Prevalecerá tal período como férias, devendo sua chefia imediata nos enviar MEMO cancelando e/ou reprogramando a Licença Prêmio.

A chefia do servidor pode impedi-lo de usufruir sua Licença Prêmio?

A data para usufruir deste direito deverá ser programada com sua chefia de acordo com as necessidades de serviço. Portanto, a chefia poderá ou não liberá-lo.

Por que dois servidores com a mesma data de admissão podem ter períodos de Licença Prêmio diferente?

Porque na contagem do quinquênio, são observados dois fatores que influenciam:

- **Faltas não justificadas:** 01 falta não justificada atrasa a Licença Prêmio por 01 mês
- **Licença sem vencimentos:** como houve interrupção da atividade este período não é considerado.

A Licença Prêmio está contando em dobro para aposentadoria?

Sim, caso não usufrua a Licença Prêmio em descanso, o período a que tem direito poderá ser contado em dobro para Aposentadoria. Ex: 90 dias de Licença não usufruídos serão contados como 180 dias para aposentadoria.

O que se perde no mês em que o servidor estiver usufruindo sua Licença Prêmio?

Auxílio Transporte, Periculosidade, Insalubridade, Ionizante-RX, Adicional Noturno, FG, DAS.

O servidor que não usufruir os períodos de Licença Prêmio, tem direito a outro tipo de vantagem?

Se o servidor ativo falecer sem usufruir algum dos períodos de Licença Prêmio, eles serão convertidos em pecúnia, no valor do Vencimento Básico que o servidor percebia até a data do óbito, em favor dos beneficiários da pensão.

Ao me aposentar sem usufruir Licença Prêmio tenho direito a receber o valor do meu salário para cada mês que não usufruí?

Não